

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO
Rua Pedro Gomes, nº 91, Centro
CNPJ: 03.269.022/0001-40
CEP 88260-000 Telefone (48) 3273.1019

Emenda à Lei Orgânica nº 003/2022

Altera o § 2º do Artigo 29 e acrescenta o § 2ºA ao Artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Major Gercino.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica e artigo 95, § 1º do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e a ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 2º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Major Gercino, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)”

“§ 2º- No primeiro ano de cada legislatura a Câmara Municipal reunir-se-á no dia primeiro de janeiro para a eleição da Mesa Diretora e respectiva posse, com mandato de dois anos, permitida a reeleição e recondução para o mesmo cargo na composição da Mesa subsequente.”

§ 2º A - A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura realizar-se-á durante o mês de dezembro do fim do período ordinário, em reunião especificamente convocada para este fim, empossados automaticamente os eleitos no dia primeiro de janeiro da sessão legislativa subsequente.

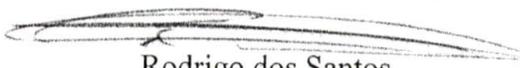
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Gercino (SC), 09 de maio de 2022.


Augustinho Orlandi
Presidente


Hilberto Arnoldo
Vice-Presidente


Edson Rubik
Primeiro Secretário


Rodrigo dos Santos
Segundo Secretário